

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 24/65

AUTORIA DO VEREADOR GEORGINO MARQUES DIAS.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de boias  
nas residências que possuam reservatório.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA:

Art. 1º - FICA OBRIGATÓRIO O USO DE BOIAS em residências  
particulares que tenham reservatórios de água,  
caixa ou similares .

§ Único - Aos infratores desta lei serão <sup>aplicadas</sup> ~~impostas~~ as se-  
guintes multas:

- a) 1/30 do salário mínimo vigente na região aos  
que notificados não cumpram a determinação;
- b) 1/20 do salário mínimo aos que se mostrarem  
renitentes no cumprimento .

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

S/S. em 21 de maio de 1.965.

*Georgino Marques Dias*  
Georgino Marques Dias- PSP.

JUSTIFICATIVA - Dado o grande desperdício do precioso líquido  
que se verifica por incuria de alguns moradores,  
entendemos ser oportuna esta propositura.

As multas que colocamos são módicas e demonstram  
o propósito de colaboração que nos anima para que o <sup>direito</sup> ~~dever~~ de  
cada um seja respeitado, no entendimento dêsse princípio consa-  
grado que determina "que a liberdade de um termina onde começa  
a do outro".

Espero a aquiescência de meus nobres pares.

Georgino Marques Dias. PSP

*Georgino Marques Dias*